



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 38.686, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Suspende prazos de todos os processos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 38.683, de 18 de março de 2020,

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam suspensos, pelo prazo de 07 (sete) dias, os prazos de todos os processos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 18 de março de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON

Prefeito Municipal